



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Coordenação Regional Médio Purus

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2023, ESTABELECIDO ENTRE A COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS - CR-MPUR A EMPRESA G ANDRADE GOMES LTDA, CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da Coordenação Regional Médio Purus, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2220, Bairro Centro, na cidade de Lábrea/AM, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0074-81, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto **IZAC DA SILVA ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 572, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU nº 120, de 30 de junho de 2025, portador da matrícula funcional nº **0446314**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G ANDRADE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº. 05.859.296/0001-14, sediada na Rua Minerolandia nº 22, , Manaus-AM, Bairro: Redenção, Manaus/AM Cep 69047-490, representada por **GLAUCO ANDRADE GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 08116.000579/2022-39, resolvem celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 77/2023 – UASG 194048 (SEI 5012267), celebrado com a Coordenação Regional Médio Purus, no dia 16 de março de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2023, em consonância com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o Contrato nº. 77/2023, por mais 03 (três) meses, referente aos Serviços de apoio administrativo de recepção, auxiliar de escritório e condutor de veículos categoria “d”, com execução mediante o regime de empreitada por menor preço global e dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Médio Purus e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2023, referente ao período de 27/06/2025 a 27/09/2025, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, pelo período de 27/09/2025 a 27/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na referida cláusula.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal deste Contrato será de R\$ 37.050,75 (trinta e sete mil cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo nos três meses o valor estimado de **R\$ 111.152,25 (cento e onze mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.	CBO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	Serviços de RECEPCIONISTA para atender a necessidade da sede administrativa da Coordenação Regional do Médio Purus - Funai.	Posto	1	4221-05	R\$ 4.381,30	R\$ 13.143,90
	2	Serviços de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional do Médio Purus e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	Posto	6	4110-05	R\$ 24.360,60	R\$ 73.081,80
	3	Serviços de MOTORISTA CATEGORIA D para atender as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional do Médio Purus e Coordenação Técnica Local de Lábrea	Posto	1	7823	R\$ 6.975,52	R\$ 20.926,56
	4	DIÁRIAS para Motorista com pernoite	Diária	49,99		R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
	Valor MENSAL total		R\$ 37.050,75				
	Valor Total		R\$ 111.152,25				

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 19208

ND: 33390.37.01

PTRES: 225450

PI: 0010ADF

Fonte de recurso: 100000000

Nota de Empenho: 2025NE000005 (SEI nº 8381973)

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignação orçamentária a vigorar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual deverá ser ajustada à nova situação de supressão na prorrogação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no valor de 5% do total contratado, ou seja, a garantia passará a ter o valor de R\$ 5.557,62 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Lábrea, data da assinatura eletrônica

(Assinado Eletronicamente)

Izac da Silva Albuquerque

Representante legal da CONTRATANTE
Coordenador Regional do Médio Purus - Substituto

(Assinado Eletronicamente)

Glauco Andrade Gomes

Representante legal da CONTRATADA
G ANDRADE GOMES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Andrade Gomes, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izac Da Silva Albuquerque, Fiscal de Contrato**, em 24/09/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9160334** e o código CRC **17513484**.